ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7666

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 11/08/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 090/2009. Denomina a "Praça Deputado Fernando Diniz", localizada no bairro Monte Carmelo, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves. (Referente à Lei nº 4.140, de 15/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Denomina
α: 8.10
Ordem: 29
nº fls: 21

79/2009

08.09.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 90/ 2009

AUTOR:

Ver. Pastor Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Denomina Praça Deputado Fernando Diniz no Bairro Montes Carmelo.

MOVIMENTO

Entrada em 11/08/2009
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM ÚNICA EM 08.09.2009
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

GABINETE VEREADOR PASTOR ELAIR

Câmara Municipal de Montes Claros
Avenida Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Vila Guilhermina.
elair_gomes@yahoo.com.br (38) 3690-5407
Montes Claros – MG

Às comissões
11/08/2009

PROJETO DE LEI Nº. 90 /2009.

Denomina Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, situada em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no Bairro Monte Carmelo, passa a denominar-se oficialmente Deputado Fernando Diniz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal, 10 de agosto de 2009.

Vereador Elair Augusto Gomes Pimentel
Líder do PMDB

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
10/08/2009
HORA: 16:52
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE AGOSTO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 11 DE AGOSTO DE 09
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SÃO POR
ÚNICA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2009
PRESIDENTE

GABINETE VEREADOR PASTOR ELAIR

Gabinete 07 – Câmara Municipal de Montes Claros
Avenida Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Vila Guilhermina.
elair_gomes@yahoo.com. (38) 3690-5407
Montes Claros – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou logradouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina PRAÇA PÚBLICA DEPUTADO FERNANDO DINIZ, Bairro Monte Carmelo**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 10 de agosto de 2009.

Autor da Proposição

Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes

Pastor Elair Gomes
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes claros, 10 de agosto de 2009

OF. GS/612/2009

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício datado de 10/08/09, informamos que a praça situada no bairro Monte Carmelo, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves, não possui denominação oficial. Não existe ainda via ou logradouro público com o nome de Deputado Fernando Diniz.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 090/2009

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Denomina Praça Deputado Fernando Diniz no Bairro Monte Carmelo.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça situada em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no Bairro Monte Carmelo, passando a denominar-se oficialmente Praça Deputado Fernando Diniz.

Por meio do Ofício GS/612/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, informa que a praça ser denominada não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de agosto 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 090/2009

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Denomina Praça Deputado Fernando Diniz no Bairro Monte Carmelo.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 11/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça situada em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no Bairro Monte Carmelo, passando a denominar-se oficialmente Praça Deputado Fernando Diniz.

Por meio do Ofício GS/612/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, informa que a praça ser denominada não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : _____